

MODELO DE GOVERNO DO BANCO COMERCIAL ANGOLANO, S.A

Data de aprovação: 03 Fevereiro de 2023

Revisão e actualização:

- **07 de Novembro de 2024**
- **04 de Novembro de 2025**

INTRODUÇÃO

De acordo o disposto no número 1 do artigo 7.º do Aviso n.º 1/2022 do Banco Nacional de Angola, as Instituições devem definir, implementar e periodicamente rever o seu modelo de governação corporativa, contemplando a estrutura de capital, a estratégia de negócio, as políticas e processos de gestão do risco, as unidade e estruturas orgânicas e as políticas aplicadas, designadamente: (I) política de remuneração; (ii) política de controlo interno; (iii) política de compliance; (iv) política de transacções com partes relacionadas; (v) política de transparência e divulgação de informação; (vi) Código de conduta; e (vii) o canal de denúncias.

A governação corporativa é o conjunto de relações, políticas e processos, envolvendo os accionistas, os órgãos sociais e os colaboradores do Banco em articulação com os organismos de supervisão, os auditores externos e os restantes agentes dos mercados financeiros, tendo em vista o alcance dos objectivos estratégicos, a promoção da transparência organizacional, bem como o controlo e fiscalização do Banco.

I. ESTRUTURA DO CAPITAL

Banco Comercial Angolano, S.A, instituição financeira com sede em Luanda, Avenida 4 de Fevereiro, Edifício Kilamba, R/C, contribuinte fiscal n.º 540000528, registada no BNA sob o número 43, constituída em Angola, sob a forma de sociedade anónima registada na conservatória do registo comercial de Luanda, sob os números 166-99/990616, com capital social actual de Kz. 22.500.000.000 (Vinte e Dois Mil e quinhentos milhões Kwanzas) representado por 56 250 000 acções nominativas, cada uma no valor nominal de Kz 400,00 (Quatrocentos Kwanzas) subscritas accionistas individuais nacionais e corporativos de direito angolano, conforme lista anexa.

II. ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO

O BCA tem como visão ser um Banco universal de referência em Angola com maior enfoque nos segmentos institucional e corporativo, abarcando por esta via o segmento dos particulares.

Os principais valores que o BCA adoptou para ser uma instituição forte e sólida são: competência, integridade e inovação.

Actualmente, as linhas estratégicas do Banco definidas no seu plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração para o quadriénio 2022/2026, estabelecem os seguintes objectivos:

- ✓ Prosseguir com a redução de custos operacionais para atingir um rácio de “*cost-to-income*” dentro da média do sector;
- ✓ Implementar novos produtos ou melhorar e re-embalar produtos existentes e implementar novas linhas de negócios (tais como: produtos estruturados da sala de mercados);
- ✓ Maior agressividade no plano de instalação de *TPAs* (Terminais de Pagamento Automático) nos estabelecimentos comerciais com um nível de organização compatível;
- ✓ Aumento e diversificação da base de depósitos e crescimento da nossa base de clientes;
- ✓ Optimização do quadro de pessoal, com realce para o das áreas de suporte;
- ✓ Conclusão do Plano de Continuidade de Negócio;
- ✓ Investimento prioritário na modernização dos canais e soluções electrónicas de última geração “*friendly user*”;
- ✓ Reforço da função de compliance, auditoria e controlo cambial, para estabilizar a observância do princípio da legalidade, reforçar a confiança no Banco por parte do regulador, dos clientes, accionistas, trabalhadores, bancos correspondentes, investidores e de todos os *stakeholders*;
- ✓ Aperfeiçoamento da infra-estrutura da informática e operações para assegurar o crescimento sustentável do banco;
- ✓ Formação e capacitação contínua dos quadros, mediante a implementação de uma política de formação assente nos princípios de desenvolvimento individual e colectivo; da responsabilidade da organização, do alinhamento com o negócio e da comparticipação dos custos.

Os objectivos quantitativos que almejamos para os próximos anos são resumidamente os seguintes:

- i. Atingir uma base de 120.000 clientes nos próximos 4 anos;
- ii. Ter pelo menos 80% a 90% dos clientes com cartões de débito, e pelo menos 60% dos clientes com acesso a canais electrónicos, tais como internet *banking* e *SMS banking*;

- iii. Desenvolver novos produtos, novos canais e novas linhas de negócios e alargar o seu uso pelos clientes;
- iv. Investir em sistemas auxiliares de gestão de risco e tesouraria

III. POLÍTICAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO

O sistema de Controlo Interno é composto, entre outros elementos, por políticas e processos. Estes elementos pretendem proporcionar aos colaboradores do BCA um guia prático sobre as normas e regras de funcionamento da organização. As políticas no âmbito da gestão do risco e controlo interno formalizadas no BCA são as seguintes:

- Política de Gestão de Riscos Operacionais;
- Política de Risco de Reputação;
- Política do Risco de Mercado;
- Política de Crédito;
- Normativo do modelo de imparidades > Política de Liquidez.
- Metodologia de Testes de Esforço
- Política de Apetite ao Risco
- Política de Subcontratação de Serviços
- Política de Desenvolvimento ou Alteração de Novos Produtos
- Política Global de Gestão de Risco
- Política de ICAAP
- Política de ILAAP

Essas políticas asseguram que o BCA gere e mitigue continuamente os riscos associados ao seu negócio.

IV. UNIDADES E ESTRUTURA ORGÂNICA

O modelo de governação do Banco Comercial Angolano formalmente adoptado nos seus estatutos publicados em Diário da República assenta num sistema “monista” e que compreende a existência dos seguintes órgãos: (i) **Assembleia Geral dos Accionistas** no seio da qual foram constituídos, para além da mesa da Assembleia Geral, um Conselho Superior e uma Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais enquanto órgãos consultivos e de concertação/preparação das deliberações da Assembleia Geral relativamente aos assuntos estratégicos da sociedade e em matéria de política remuneratória dos órgãos sociais, respectivamente; (ii) **um Conselho Fiscal** e, (iii) **um Conselho de Administração**.

Além destes órgãos sociais e em obediência às exigências normativas e regulamentares, os Estatutos prevêm ainda a necessidade da existência de um Auditor Externo.

a) ASSEMBLEIA GERAL

Além de outras matérias que lhe sejam especialmente atribuídas na lei ou nos presentes estatutos, são da competência da Assembleia Geral as seguintes matérias:

- a) A amortização de acções;
- b) A aquisição, alienação e a oneração de acções próprias e de obrigações próprias;
- c) A exigência de prestações acessórias e de empréstimos a accionistas, bem como a aplicação de sanções pelo seu incumprimento;
- d) O aumento e a redução do capital social e qualquer outra alteração do contrato de sociedade;
- e) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso da sociedade dissolvida à actividade;
- f) A aquisição pela sociedade de participações em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, cujo objecto seja igual ou diferente do referido na presente cláusula, bem como a aquisição pela sociedade de participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e, bem assim, qualquer outra transacção, quando o seu valor exceda USD. 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo quando as acções ou os interesses forem adquiridos no decurso da actividade corrente da sociedade;
- g) A eleição e destituição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a exclusão de sócios;
- h) A nomeação e destituição de uma entidade externa especializada, escolhida entre as firmas internacionais de auditoria, para auditar as contas da Sociedade em cada exercício;
- i) A fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- j) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos;
- k) A exoneração de responsabilidade dos administradores ou membros do Conselho Fiscal;
- l) A proposição de processos judiciais ou a submissão a arbitragem de litígios com administradores, accionistas ou os membros do órgão de fiscalização e, bem assim, a confissão, desistência e transacção nesses processos;
- m) A deliberação exigida pelos artigos 9.º e 12.º;
- n) A aprovação de quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário eleitos pelos Accionistas para um mandato de 4 anos. Reúne mediante prévia convocação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Mesa, sendo as respectivas actas assinadas pelo Presidente da Mesa e o Secretário após prévia aprovação dos accionistas.

No seio da Assembleia Geral, além da Mesa da Assembleia Geral, foi instituído o Conselho Superior, órgão de consulta para os assuntos estratégicos do Banco e que é constituído por alguns accionistas de referência, para além do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Como órgão com competências delegadas em matéria de remunerações dos órgãos sociais foi instituído em 2010 o Comité de Remunerações dos Órgãos Sociais a quem cabe a apresentação de propostas sobre as remunerações dos órgãos sociais.

b) CONSELHO FISCAL

É o órgão de fiscalização da sociedade constituído por três vogais, um dos quais é o Presidente e que tem como competências as seguintes:

- a) Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno;
- b) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da Instituição ou outros;
- c) Propor a contratação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos considerar os assuntos a eles acometidos e a situação económica da Instituição;
- d) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- e) Fiscalizar a auditoria externa com base nos documentos de prestação de contas da Instituição;
- f) Pronunciar-se previamente à conclusão de quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a Instituição;
- g) Emitir pareceres na apreciação e decisão de operações e concessão de crédito, nos termos do disposto no número 6 do artigo 152.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras; e,
- h) Emitir outros pareceres legalmente previstos.

O Conselho Fiscal reúne sempre que convocado pelo respectivo presidente, pelo menos quadro vezes por ano, devendo submeter à Assembleia Geral dos accionistas o relatório anual da sua actividade contendo o respectivo parecer sobre as contas da sociedade;

c) AUDITOR EXTERNO

Auditor Externo do Banco Comercial Angolano deve ser uma pessoa colectiva autorizada a exercer a actividade em Angola, nos termos da legislação vigente, sendo a sua contratação aprovada pela Assembleia Geral dos Accionistas.

O Auditor Externo terá um contrato válido por um período máximo de 4 (quatro) anos, competindo-se a elaboração de relatórios independentes sobre matérias de natureza contabilística e prudencial, dos quais dá conhecimento aos Órgãos Sociais do Banco e ao Banco Nacional de Angola.

d) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de administração é responsável pela gestão das actividades da Instituição, devendo subordinar-se às deliberações dos accionistas ou às intervenções do órgão de fiscalização ou do comité de auditoria, apenas nos casos em que a Lei ou o estatuto da Instituição o determinarem.

Na sua actuação, o Conselho de Administração do BCA considera os interesses dos accionistas e dos colaboradores da Instituição, bem como os dos supervisores e dos clientes, designadamente dos depositantes, dos demais credores da Instituição e do público em geral

Para além do poder de representação da Instituição, é competente para deliberar sobre qualquer assunto de administração da Instituição, nomeadamente:

- a. Definição e monitorização da estratégia de negócio e do risco associado;
- b. Definição da estrutura orgânica e funcional das Instituições individuais e da estrutura empresarial do grupo financeiro;
- c. Concepção, avaliação periódica e revisão do sistema de controlo interno;
- d. Divulgação da informação legalmente prevista; e,
- e. Aprovação de operações relevantes.

O Conselho de Administração do Banco Comercial Angolano é o órgão estatutário ao qual foram atribuídos os mais amplos poderes de administração e de gestão da sociedade, como refere o artigo 23.º do pacto social, constituído por sete membros, dos quais dois são Administradores Não Executivos e os restantes são Administradores Executivos.

i. COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Executiva do Conselho de Administração é constituída por cinco Administradores Executivos, um dos quais é o seu Presidente.

Por delegação expressa dos Estatutos do Banco Comercial Angolano e em conformidade com o Regulamento do Conselho de Administração, à Comissão Executiva foram atribuídos **os poderes de gestão corrente da Instituição**.

Os cinco membros da Comissão Executiva têm o seu âmbito de actuação definido nos estatutos do banco, tendo sido estabelecida a repartição dos pelouros com a segregação das áreas de suporte, negócio e controlo por deliberação do Conselho de Administração.

Como órgãos de avaliação, apoio e de decisão, destacam-se os seguintes comités (subcomités da Comissão Executiva):

- **Comité de Crédito e Investimentos:** avalia, discute e aprova os processos de crédito até USD 2.000.000 e recomenda o envio dos processos para aprovação do Conselho de Administração para processos de crédito superiores a USD 2.000.000. Igualmente, avalia e decide sobre a aplicação da liquidez do banco em mercados como o MMI e dívida pública. O Comité reúne sempre que existam pedidos de crédito para aprovação e ou necessidade de decisão sobre investimentos no MMI e dívida pública. Este comité é presidido pelo PCE;
- **Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO):** avalia, recomenda e apoia a gestão do banco, adicionando valor ao negócio através da gestão de liquidez, taxa de juros, riscos cambiais, estruturas dos balanços e gestão de capital. O ALCO reúne, em regra, uma vez por mês e é presidido pelo Administrador Executivo para as áreas de controlo;
- **Comité de Recuperação de Crédito:** avalia, discute e aprova as medidas e níveis de processos de crédito em recuperação, o saneamento e envio para contencioso de processos de difícil recuperação. Este Comité é presidido pelo PCE;
- **Comité de Apoio aos órgãos de Suporte:** avalia o grau de funcionamento e modernização da rede de balcões do Banco; recomenda a estratégia e acompanha o funcionamento dos órgãos de suporte ao negócio.

ii. COMITÉ DE CONTROLO INTERNO E AUDITORIA

É um Comité do Conselho de Administração presidido pelo Administrador Independente e que tem as seguintes atribuições:

- i. Assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz, devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- ii. Supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da Instituição;
- iii. Rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna, designadamente as contas anuais da Instituição;
- iv. Fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas; e,
- v. Supervisionar a actuação da função de compliance;
- vi. Monitorar e avaliar a independência e eficiência das acções do auditor externo; e,
- vii. Dispor de um canal eficaz de comunicação com o auditor externo, para o reporte de todas as matérias relevantes para efeitos de fiscalização do seu desempenho.

IV. FUNÇÕES DE CADA UNIDADE ORGÂNICA COM SEPARAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DE NEGÓCIO, SUPORTE, E DE CONTROLO

A. ÁREAS DE NEGÓCIO:

1. **Banca de Empresas:** funciona como uma área de *front office* e encontra-se desdobrada em Centros de Empresa; trata do relacionamento bancário com grandes empresas e clientes *private*, ou seja, transacções correntes, pedidos de crédito, captação de clientes e outros;
2. **Banca de Retalho:** Trata do funcionamento dos balcões e agências de modo geral e do relacionamento com clientes particulares, pequenas e médias empresas. É responsável pelas transacções bancárias gerais: atendimento geral, emissão de cheques, cartões, pedidos de crédito e outros.

B. ÁREAS DE SUPORTE:

1. **Direcção de tecnologias de informação:** responsável pela gestão dos sistemas de informação do banco, suporte informático e gestão das redes de comunicação e de backup e *disaster recovery*;
2. **Direcção de Operações Bancárias:** responsável pela execução das operações bancárias nacionais e internacionais;
3. **Direcção de Crédito:** responsável pela gestão global dos processos de crédito, controlando e gerindo os processos de concessão e formalização de crédito, e assegurar o acompanhamento de créditos, por forma a garantir o cumprimento das propostas e planos aprovados, e, ainda, gerir os mecanismos de controlo das operações de crédito, com enfoque no nível de exposição e concentração do risco e das garantias estabelecidas na concessão de crédito.
4. **Direcção de Capital Humano:** responsável pela gestão dos colaboradores do BCA (formações, processamento salarial; ausências; admissões e desvinculações; gestão de carreiras);
5. **Gabinete Jurídico e Contencioso:** Responsável pela emissão de pareceres jurídicos sobre a actividade do Banco; validação e arquivo dos Contratos e garantias de crédito; Gestão das acções judiciais em que o Banco se encontra envolvido;
6. **Gabinete de Governação Corporativa:** asseguramento e tratamento do expediente necessário à convocação e realização das reuniões dos órgãos sociais; formalização e arquivo das actas e acompanhamento do grau de execução das decisões dos órgãos sociais;
7. **Gabinete de Recuperação de Crédito:** Responsável pelas acções de acompanhamento e regularização dos créditos vencidos e a sua reestruturação e/ou recuperação extra-judicial;
8. **Gabinete de Organização, Políticas e Procedimentos:** Responsável pela elaboração, registo e divulgação de políticas, procedimentos e circulares internas e a conformação dos normativos internos do Banco à legislação e regulamentação vigente;
9. **Direcção de Infra-estruturas:** responsável pela gestão e conservação do património mobiliário e imobiliário do Banco do banco;
10. **Direcção de Contabilidade:** responsável pela contabilidade do banco, Processamento das Operações internas para o pagamento , contacto com os regulares e emissão de relatórios de gestão, impostos, gestão de imobilizado, gestão e controlo do economato e controlo orçamental

11. **Direcção da Sala de Mercados:** responsável pela gestão da tesouraria do Banco nos mercados monetários em moeda nacional e moeda estrangeira;
12. **Departamento de Marketing e Responsabilidade Social:** responsável pela gestão da imagem e da marca do banco; divulgação de produtos do Banco e articulação com as entidades terceirizadas para o efeito, bem como das acções de responsabilidade social do Banco.

C. ÁREAS DE CONTROLO:

1. **Gabinete de Auditoria Interna:** responsável pela verificação da efectividade dos controlos no que concerne a mitigação de riscos, investigações, inspecções e acompanhamento dos trabalhos dos auditores externos e inspectores do BNA;
2. **Gabinete de Compliance:** responsável pela conformidade legal e regulamentar do Banco (excepto a conformidade cambial), promoção da cultura de compliance e de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais/Financiamento ao Terrorismo e sanções internacionais e KYC (*Know Your Customer*);
3. **Direcção de Gestão de Risco:** Responsável pela gestão e acompanhamento de todos os riscos a que a Instituição está exposta, designadamente, riscos de crédito, mercado e operacional;
4. **Departamento de Segurança de Informação:** Responsável pela gestão da segurança da informação e da cibersegurança
5. **Gabinete Reconciliações e Controlo de Operações:** tem como atribuições assegurar o cumprimento da legislação nas operações cambiais, o envio de reportes ao BNA e garantir as reconciliações das contas bancárias onde as transacções cambiais são liquidadas;

Dentre os responsáveis das unidades orgânicas, o Conselho de Administração do BCA, em harmonia com a regulamentação aplicável e as especificidades do Banco, identifica como funções de gestão relevante os responsáveis máximos dos Gabinetes de Auditoria Interna, Gestão do Risco e do Compliance, bem como das Direcções de Gestão do Risco, Contabilidade, Crédito, Tecnologias de Informação e da Sala de Mercados.

Por deliberação do Conselho de Administração é feita a repartição dos pelouros entre os administradores executivos, atendendo as especificidades do Banco Comercial Angolano e a sua dimensão.

VI. DESCRIÇÃO DAS POLÍTICAS E PROCESSOS INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO MODELO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

O Conselho de Administração aprovou e implementou , de entre outras, as seguintes políticas:

i. Conflitos de interesses

i. Política de Prevenção, Identificação e Gestão de Conflitos de Interesses

A Política define e adapta medidas de prevenção de conflitos de interesses identificados e a adequada gestão e registo de conflitos de interesses, que a despeito do esforço de prevenção, venham efectivamente a ocorrer;

Prescreve ainda as regras aplicáveis à realização de operações pelos Colaboradores do Banco em benefício próprio, a fim de prevenir a potencialidade de ocorrência de situações de conflitos de interesses e o uso indevido de informação privilegiada por parte dos Colaboradores

ii. Política sobre confidencialidade, informação privilegiada e conflitos de interesses

A política visa assegurar que os riscos sobre confidencialidade, informação privilegiada e conflito de interesses sejam adequadamente geridos e divulgados a todas as partes interessadas.

iii. Política de prevenção e combate do suborno e corrupção

O BCA reconhece que a corrupção tem efeitos adversos nas comunidades e instituições onde tais práticas ocorrem, razão pela qual instituiu um conjunto de princípios e regras para prevenção e combate do suborno e da corrupção.

ii. Transacções com partes relacionadas

i. Política de Transacções com Partes Relacionadas

Estabelece as regras, princípios e procedimentos que norteiam as operações do Banco com partes relacionadas.

iii. Remuneração

i. Política de Remunerações dos Colaboradores

Define o conjunto de princípios e dos procedimentos para a fixação dos critérios, a periodicidade, a forma e estrutura e as condições da remuneração dos colaboradores e dos membros dos órgãos sociais.

iv. Princípios éticos

i. Código de Conduta

Estabelece as regras e os princípios éticos que norteiam a actuação dos colaboradores e membros dos órgãos sociais do BCA.

ii. Código de Conduta da Sala de Mercados

Estabelece o conjunto de princípios e regras éticas e de segurança na Sala de Mercados e que devem ser observadas pelos Técnicos e Responsáveis da Direção da Sala de Mercados.

v. Transparência e divulgação de informação

Política de divulgação e classificação da informação

Estabelece os critérios de classificação da informação do Banco em muito confidencial, confidencial, reservada, interna e pública, bem como os mecanismos da sua conservação e divulgação.

vi. Compliance

i. Política de Compliance face a Sanções Internacionais (“Política de Sanções”)

Estabelece as directivas adaptadas pelo Banco de forma a garantir o rigoroso cumprimento das obrigações legais e regulamentares referentes às diversas Sanções e Embargos (“Sanções”) impostos pelas autoridades nacionais ou internacionais, como a ONU, a UE, a OFAC e o HMT, entre outros.

ii. Política de controlo interno

Define o sistema de controlo interno do Banco, estabelecendo e consolidado os princípios e as regras de gestão do sistema de controlo interno do Banco

vii. Participação de irregularidades (Canal de Denúncias)

i. Política de participação de irregularidades

Estabelece a regras e consolida os procedimentos a serem observados pelo Banco na comunicação, registo e tratamento de comunicações de irregularidades, assegurando a igualdade e a transparência, de modo a garantir aos accionistas, aos investidores e outras partes interessadas, que o Banco se encontra de acordo com as melhores práticas de governação corporativa, em conformidade com os princípios legais, regulamentares e internos aplicáveis.

viii. Outsourcing/terceirização

- i. Política de gestão do risco e subcontratação:** estabelece um conjunto de medidas e procedimentos que permitem controlar o cumprimento da legislação em vigor e que evitam ou limitam o risco operacional a que o Banco se encontra exposto sempre que recorre à subcontratação de actividades ou funções. Define e formaliza os procedimentos associados à gestão, monitorização e cessação de contratos de prestação de serviços e/ou actividades subcontratadas.

Revisão e actualização aprovada pelo Conselho de Administração no dia 04 de Novembro de 2025.

ANEXO 1

ESTRUTURA ACCINISTA

	Número de Acções	% do Capital
SADINO, Lda.	7 373 146	13,11
GEFI	5 493 411	9,77
Fundo de Pensões	5 260 951	9,35
José Francisco Luís António	5 187 042	9,22
Salomão José Luheto Xirimimbi	5 103 288	9,07
Julião Mateus Paulo "Dino Matrosse"	3 937 500	7,00
Mateus Filipe Martins	3 449 178	6,13
Afonso D. Van-Dúnem "Mbinda" (Herdeiros)	2 812 509	5,00
Casa Smart	2 137 968	3,80
José Jaime Agostinho de S. Freitas	1 765 569	3,14
Fernando José de Franca Van-Dunen	1 761 885	3,13
Visgosol	1 503 145	2,68
Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento	1 178 658	2,10
Abel Fernandes da Silva	1 026 800	1,83
António Mosquito Mbakassy	1 024 659	1,82
Pedro de Castro Van-Dunem (Herdeiros)	1 012 968	1,80
Marcolino José Carlos Moco	812 073	1,44
*IGAPE	810 378	1,44
João Manuel de Oliveira Barradas	771 786	1,37
Dumilde das Chagas Rangel	486 207	0,86
IMPORAFRICA-IMOBILIÁRIA Lda.	486 207	0,86
Valentim Amões (Herdeiros)	423 072	0,75
Generoso Hermenegildo G. de Almeida	406 027	0,72
Benvindo Rafael Pitra (Herdeiros)	299 997	0,53
Estevão Pitra	150 303	0,27
Isaac Francisco Mário dos Anjos	150 303	0,27
José Amaro Tati	149 985	0,27
Santos Matoso Júnior	149 985	0,27
Acções Próprias	1 125 000	2,00
Total	56 250 000	100

*Acções anteriormente detidas por Augusto da Silva Tomás.